

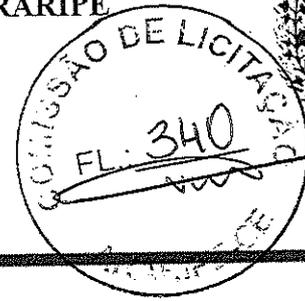


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-PERP.
(Processo Administrativo nº 02/2022-PERP)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripe, por meio das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira; Infraestrutura e Serviços Urbanos, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde do Município de Araripe/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por Lote, modo de disputa "aberto", nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

| | |
|--|--|
| Objeto: | SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. |
| Órgão Gerenciador: | Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Por Lote (com ampla participação) |
| Espécie: | Pregão Eletrônico |
| Endereço Eletrônico: | www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico. |
| Cadastramento das Propostas: | Início: 21/03/2022 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 31/03/2022 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) |
| Abertura das Propostas: | Início: 31/03/2022 às 08:10 Horas (Horário de Brasília) |
| Sessão de disputa de Lances | Início: 31/03/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) |
| Vigência da Ata de Registro de Preços: | 12 (doze) meses. |
| Forma de Execução: | <i>menor preço por Lote</i> |
| Forma de Fornecimento: | Indireta por demanda |
| Modo de Disputa: | Aberto |
| <p>O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p> | |



DAS SIGLAS E ABREVIATURA OBJETO

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
 2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
 3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
 4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
 5. **CONTRATANTE:** O Município de Araripe que é signatário do instrumento contratual;
 6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
 7. **PREGOEIRO(A):** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
 8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
 9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
 10. **PMA:** Prefeitura Municipal de Araripe;
 11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Araripe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.
 13. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 14. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 15. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
 16. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 17. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 1.4 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato impeditivo de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Pleno conhecimento



ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII – Minuta de Contrato

1. - ORIGEM DA LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*
- 4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:





- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;

d.1) JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.19. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.20. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.21. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item **4.13, alínea “d”** deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíes/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente,
- g) gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- h) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- i) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;



k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. **Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.**

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação,** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública / fim da recepção de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

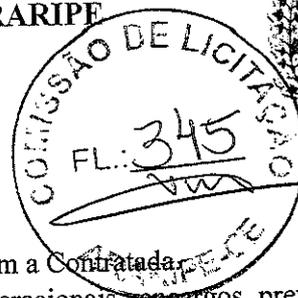
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do Item/Lotem;

6.1.2. Marca;



- 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do Item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 2,00 (dois reais)**.
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*



- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
- 7.27.2. por empresas brasileiras;
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o Pregoeiro ser necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo sistema da BLL ou pelo e-mail licitacao@araripe.ce.go.br, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

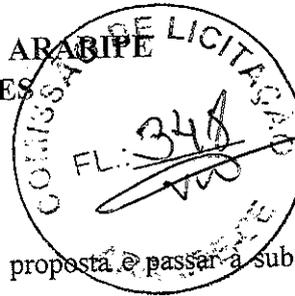
8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

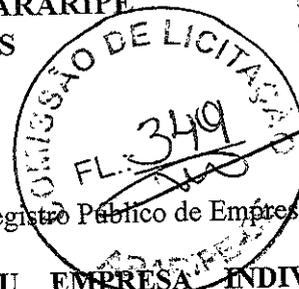
9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:





- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- 9.6.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), conforme Lei 12.440/2011 de

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização



da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado; devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.8.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.8.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.8.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

9.8.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.8.5 engloba, no mínimo:

a) Balço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.8.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.8.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.8.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.8.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.8.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ARARIPE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.8.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.9 Qualificação Técnica:

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.



9.10 - Das demais exigências

9.10.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.10.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

9.10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 conter a indicação do banco; número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

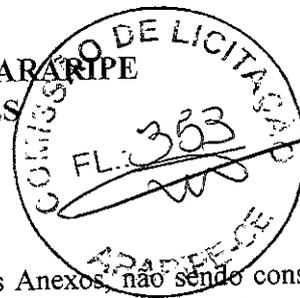
10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento o Pregoeiro Oficial da Prefeitura de ARARIPE;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações;

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

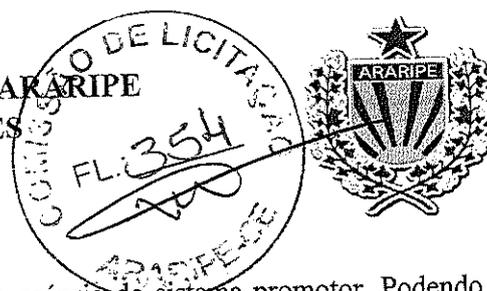
11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do



Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

13.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

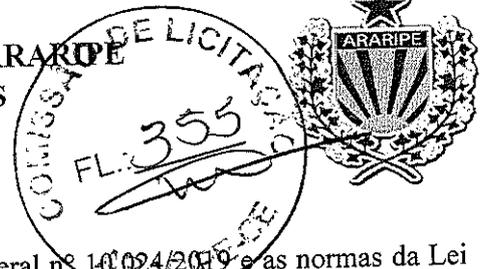
15. DILIGÊNCIA:

15.1 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que



observará os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2009 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pela Decreto 7.892/2.013, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO XI)

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

16.1.3 - O Município de Araripe através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

16.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.

16.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

16.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araripe e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Araripe, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

16.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

16.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

16.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser Registrada Cancelada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

16.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

16.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá **ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.**

16.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

16.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação



orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

16.12 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

16.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Araripe, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

16.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.5 a contratada reconhece que as hip teses de rescis o s o aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n  8.666/93 e reconhece os direitos da Administra o previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo m ximo de vig ncia da contrata o ser  at  **31 de dezembro do exerc cio corrente**.

17.7 Na hip tese de o vencedor da licita o se recusar a assinar o contrato, a Administra o poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a comprova o dos requisitos para habilita o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia o, assinar o contrato.

18 - DA FISCALIZA O

18.1 - A execu o do Termo Contratual ser  objeto de acompanhamento, fiscaliza o e avalia o por interm dio de servidor designado pelo ordenador de despesas da secretaria contratante.

18.2 - A fiscaliza o de que trata o subitem anterior ser  exercida no interesse do Munic pio de Araripe.

18.3 - Quaisquer exig ncias de fiscaliza o inerentes ao objeto do Termo Contratual dever o ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer  nus para o Munic pio de Araripe.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos servi os prestados ser  efetuado, na propor o da execu o dos servi os, segundo as ordens de servi os/autoriza es de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certid es Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta;

19.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

19.3. Caso a medi o seja aprovada pela Secretaria de compet ncia, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Araripe/CE;

19.3.1. Por ocasi o do pagamento, ser  efetuada consulta "ON-LINE"  s certid es apresentadas, para verifica o de todas as condi es de regularidade fiscal;

19.3.2. Por ocasi o da entrega dos servi os a Contratada dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitida em nome da Secretaria Contratante e entregue na Prefeitura Municipal de Araripe/CE - atrav s da Secretaria Contratante, com endere o na Av. Jos  Loiola Alencar, n  440 - Centro - CEP 63.170-000, ARARIPE/CE.

19.4. O pagamento fica condicionado,   satisfa o de todas as condi es estabelecidas em contrato e da comprova o de regularidade para com os encargos previdenci rios, trabalhistas e fiscais;

19.5. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante;

19.6. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos;

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa;

19.8. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto a regularidade fiscal;

19.9. Ser  rescindido o contrato em execu o com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro de interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da contratante;

19.10. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficar~~á~~ impedido de licitar e de contratar com o Município de Araripe-CE e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.



20.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

20.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a



contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8- As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@araripe.ce.go.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Avenida José Loiola de Alencar, nº 440- Centro, - Araripe- CE.

21.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

24.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

24.1.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

24.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.2.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas;



25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, e Art. 50 do Decreto 10.024/2019, não cabendo às licitantes direito a indenização

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pela Decreto 7.892/2.013;

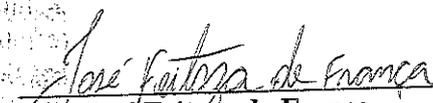
25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16 O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação

26 - DO FORO

26.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Araripe - Ceará.

Araripe-Ce, 16 de março de 2022.


José Feitoza de França
Pregoeiro Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-PERP.
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO I

1 - OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em decorrência da necessidade da manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público, buscando assim suprir às necessidades internas administrativas das diversas secretarias, programas atrelados a estas, bem como seus equipamentos, visando também, a execução das atividades administrativas diárias, a continuidade nos serviços prestados por todos os funcionários; para assim ofertar um serviço público de qualidade, atendendo as demandas dos municípios/usuários dos serviços públicos.

2.1.1 O presente termo visa orientar na avaliação do custo da contratação, na definição dos métodos, especificações e quantitativo dos produtos, na estratégia de suprimento, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo da entrega dos serviços a serem adquiridos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

2.1.2 A contratação dos serviços, objetos do presente estudo, visa suprir às demandas de produção gráfica das diversas secretarias, programas atrelados a estas, tendo em vista que estas unidade não possui os equipamentos necessários para realização de acabamentos gráficos aos impressos produzidos, constituindo etapa final do processo de produção, dessa forma, proporcionando economicidade à instituição, visto que, a execução dos serviços sendo realizada pelo Município de Araripe em suas diversas unidades orçamentárias, proporcionaria elevado custo em termos de recursos financeiros necessários à aquisição de maquinários e ferramentas específicos para a realização de acabamentos gráficos, quanto em termos de consumo de energia elétrica pelos os equipamentos utilizados nos serviços.

2.1.3. Além do disposto no subitem anterior, a presente contratação proporcionará eficiência no atendimento às demandas das unidades orçamentárias e programas, tendo em vista que, os materiais gráficos solicitados por as mesmas variam em termos de características, e finalidades. Portanto, para cada material solicitado dependerá de um tipo específico de acabamento gráfico visando à finalização do produto. Dessa forma, os serviços a serem contratados atenderão às diversas necessidades de produção das secretarias e seus programas, em conformidade com as variedades de impressos gráficos pelas unidades administrativa do município de Araripe-CE.

2.2. AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

2.2.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

2.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

2.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotês;



2.2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.2.5. A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

2.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Araripe, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertinente a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

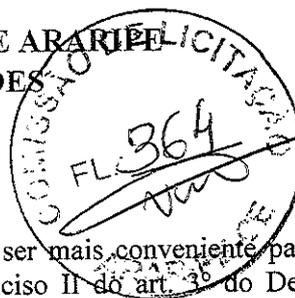
2.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.3.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.4 – DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

2.4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;



2.4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

2.4.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei n.º 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública

3. - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

| LOTE 1 - GRÁFICA RÁPIDA | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----|-----------|------|--------|-------|-------|------|-------|---------------|----------------|
| | DESCRIÇÃO | UND | QTD TOTAL | STDS | GESTÃO | INFRA | ESPOR | AGRI | SAÚDE | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
| 1 | 1º LUGAR – TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, SOBRE BASE RETANGULAR DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE | UND | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 104,52 | R\$ 2.090,40 |
| 2 | 1º LUGAR – TROFÉU EM ACRÍLICO 50 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, SOBRE BASE RETANGULAR DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE | UND | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 120,72 | R\$ 2.414,40 |
| 3 | 2º LUGAR – TROFÉU EM ACRÍLICO 25 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, SOBRE BASE RETANGULAR DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE | UND | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 104,72 | R\$ 2.094,40 |
| 4 | 2º LUGAR – TROFÉU EM ACRÍLICO 40 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, SOBRE BASE RETANGULAR DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE | UND | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 121,32 | R\$ 2.426,40 |
| 5 | 3º LUGAR – TROFÉU EM ACRÍLICO 20 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, SOBRE BASE RETANGULAR DE 18 CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE | UND | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 104,92 | R\$ 2.098,40 |



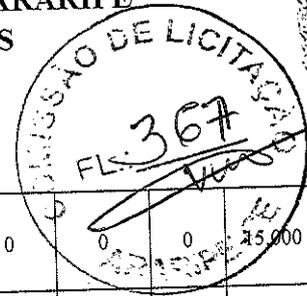


| | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------|------|-------|-----|-----|-----|-----|-------|--------|---------------|
| 6 | 3º LUGAR - TROFÉU EM ACRÍLICO 35 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, SOBRE BASE RETANGULAR DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE | UND | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 110,32 | R\$ 2.206,40 |
| 7 | CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL DE 9 A 12 MM. 21X29CM | SERV | 1000 | 0 | 400 | 200 | 200 | 200 | 0 | 4,39 | R\$ 4.390,00 |
| 8 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 02X 05CM. | SERV | 100 | 10 | 30 | 20 | 20 | 20 | 0 | 33,87 | R\$ 3.387,00 |
| 9 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 1X4 CM. | SERV | 75 | 0 | 30 | 15 | 15 | 15 | 0 | 33,87 | R\$ 2.540,25 |
| 10 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 3X6 CM. | SERV | 90 | 15 | 30 | 15 | 15 | 15 | 0 | 39,79 | R\$ 3.581,10 |
| 11 | CARIMBO DATADO 03 X 06 | UND | 62 | 7 | 25 | 10 | 10 | 10 | 0 | 18,07 | R\$ 1.120,34 |
| 12 | CARIMBOS DE MADEIRA, TAMANHO DO TEXTO 2X5 CM | UND | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 18,07 | R\$ 1.807,00 |
| 13 | CARTÃO COMEMORATIVO, 21X15CM, 4X4 CORES, COUCHÊ LISO 250G. | SERV | 510 | 340 | 50 | 40 | 40 | 40 | 0 | 3,27 | R\$ 1.667,70 |
| 14 | CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE CAPS EM PAPEL APERGAMINHADO 60KG-180G/M2 TAM 100X150MM 1X0 COR | UND | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 | 2,27 | R\$ 908,00 |
| 15 | CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE PSF EM PAPEL APERGAMINHADO 60KG-180G/M2 TAM 100X150MM 1X0 COR | UND | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 | 2,27 | R\$ 908,00 |
| 16 | CARTÃO DE HIPERTENSO EM PAPEL APERGAMINHADO 60KG-180G/M2 TAM 100X150MM 1X0 COR | UND | 2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 2,27 | R\$ 4.540,00 |
| 17 | CARTÃO MULHER ADOLESCENTE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 3,27 | R\$ 130,80 |
| 18 | CERTIFICADO 21X30CM,4 X 1 CORES COUCHÊ LISO 250G. | SERV | 2600 | 1.300 | 205 | 195 | 195 | 205 | 500 | 5,27 | R\$ 13.702,00 |
| 19 | CERTIFICADOS, EM PAPEL COUCHÊ, 4X0 CORES, FORMATO 21X31CM. | SERV | 90 | 0 | 30 | 20 | 20 | 20 | 0 | 5,27 | R\$ 474,30 |
| 20 | CONVITE 21X15CM, 4X0 CORES, COUCHÊ LISO 170G. | SERV | 1850 | 1.350 | 200 | 100 | 100 | 100 | 0 | 3,27 | R\$ 6.049,50 |
| 21 | CONVITE 30X20CM, 4X4 CORES, COUCHÊ LISO 170G. | SERV | 750 | 50 | 250 | 150 | 150 | 150 | 0 | 5,27 | R\$ 3.952,50 |
| 22 | CONVITE 42X15CM, 4X4 CORES, COUCHÊ LISO 170G. | SERV | 550 | 0 | 250 | 150 | 0 | 150 | 0 | 5,27 | R\$ 2.898,50 |
| 23 | CRACHÁS EM PVC PERSONALIZADOS EM IMPRESSÃO DIGITAL TAM 12X8CM | SERV | 140 | 140 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11,59 | R\$ 1.622,60 |
| 24 | CRACHAS PEQUENO PERSONALIZADO-PLASTIFICADO | UND | 775 | 350 | 50 | 30 | 30 | 30 | 285 | 7,83 | R\$ 6.068,25 |
| 25 | IMPRESSÃO COLORIDA DE CARTILHAS TAMANHO A4 | UND | 800 | 0 | 100 | 100 | 500 | 100 | 0 | 2,99 | R\$ 2.392,00 |
| 26 | IMPRESSÃO DE CÓPIAS COLORIDA-PAPEL FOTOGRÁFICO-TAM 21X29MM | UND | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 3,81 | R\$ 3.810,00 |
| 27 | IMPRESSÃO DE FOTOS COLORIDAS E PERSONALIZADAS 15X21 | UND | 4300 | 4.200 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3,07 | R\$ 13.201,00 |
| 28 | IMPRESSÕES PERSONALIZADAS-IMPRESSÕES DE FORMULÁRIOS PERSONALIZADOS DO SUAS, COLORIDOS, ENCADERNADOS, NO TAMANHO A4 | SERV | 5000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14,07 | R\$ 70.350,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 162.831,24 | | | | | | | | | | | |

LOTE 2- Setor Off-Set

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QTD TOTAL | STDS | GESTÃO | INFRA | ESPOR | AGRI | SAÚDE | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
|----|-----------|-----|-----------|------|--------|-------|-------|------|-------|---------------|----------------|
|----|-----------|-----|-----------|------|--------|-------|-------|------|-------|---------------|----------------|

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|------|---|---|---|---|---|-------|-------|---------------|
| 1 | ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 2 | ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 3 | ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE NO SISPRENATAL BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X1 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 4 | ACOMPANHAMENTO DE VITAMINA "A" BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 5 | ACOMPANHAMENTO DO ADULTO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 6 | ATESTADO FLS CAPS 1 CARBONATO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 34,07 | R\$ 1.022,10 |
| 7 | BLOCO ANOTAÇÕES ECOLÓGICO +CANETA POST-IT SEM PAUTA EM ENCADERNAÇÃO | UND | 430 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 430 | 26,47 | R\$ 11.382,10 |
| 8 | BLOCO DE ANOTAÇÕES-15X21-1X0 COR-TINTA ESCALA EM OFFSET 56G | UND | 430 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 430 | 8,67 | R\$ 3.728,10 |
| 9 | BLOCO FICHA DE APAC AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS LAUDO DE SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO BLOCO COM 100 TAM A4 | BLOCO | 35 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 35 | 34,07 | R\$ 1.192,45 |
| 10 | BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/ M2 TAM. 200XI 50MM 1X0 COR | UND | 2200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.200 | 15,47 | R\$ 34.034,00 |
| 11 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDL. BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M2 TAM. 210X297MM 1X1 COR | BLOCO | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 34,07 | R\$ 1.703,50 |
| 12 | BOLETIM DE PRODUÇÃO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 34,07 | R\$ 1.703,50 |
| 13 | CADASTRO DOMICILIARES E-SUS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 34,07 | R\$ 3.407,00 |
| 14 | CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C 1 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG- 75G IM 2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 34,07 | R\$ 1.362,80 |
| 15 | CADASTRO NACIONAL DE DOMICÍLIOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X1 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 16 | CADERNETA DA GESTANTE EM PAPEL APERGAMINHADO 60KG - L 80GIM2 TAM. L00XLS0MM 4X0 COR | UND | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300 | 10,87 | R\$ 3.261,00 |

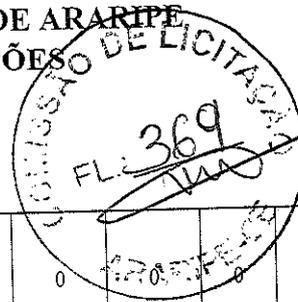


| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|-------|-------|---|---|---|---|---|--------|-------|---------------|
| 17 | CAPA DE PROCESSO - 44X30CM-2X0 CORES-TINTA EM SUPERBOND VERDE - 75G | UND | 15000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 3,59 | R\$ 53.850,00 |
| 18 | CAPA DE PRONTUÁRIOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 34,07 | R\$ 851,75 |
| 19 | CARTILHA ILUSTRATIVA PERSONALIZADA COM NO MINIMO 20 PAGINAS | UND | 2400 | 2.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10,27 | R\$ 24.648,00 |
| 20 | CENSO DIARIO DE ENFERMAGEM BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 21 | CENSO DIARIO HOSPITAL BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 22 | COLPOSCOPIA E CITOLOGIA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 23 | COMPROVANTES DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 | 34,07 | R\$ 715,47 |
| 24 | CONSOLIDADO MENSAL DA SAÚDE SEXUAL E REPROD. BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 34,07 | R\$ 136,28 |
| 25 | CONTROLE DA PREVENÇÃO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 26 | CONTROLE DAS BACILOSCOPIA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X1 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 27 | CONTROLE DE ÓBITOS POR LOCALIDADE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 28 | CONTROLE DO TESTE DO PEZINHO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 34,07 | R\$ 136,28 |
| 29 | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO P/INCENTIVO DOS ACS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9 | 34,07 | R\$ 306,63 |
| 30 | CRITÉRIOS P/HIPÓTESES DIAGNÓSTICA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 34,07 | R\$ 408,84 |
| 31 | DADOS CADASTRAIS-SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIM. BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 32 | ENCAMINHAMENTO CAPS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 34,07 | R\$ 408,84 |





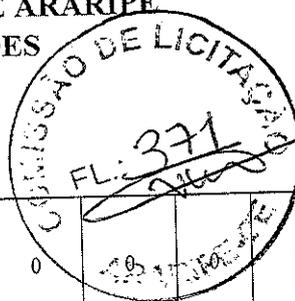
| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|------|---|---|---|---|---|---|---|-------|-------|--------------|
| 33 | ESCALA MENSAL CAPS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 34,07 | R\$ 136,28 |
| 34 | FICHA CLÍNICA PARA CIRURGIA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 34,07 | R\$ 545,12 |
| 35 | FICHA DE ATENDIMENTO INDL. E-SUS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 34,07 | R\$ 1.703,50 |
| 36 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDL E- SUS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 34,07 | R\$ 511,05 |
| 37 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 34,07 | R\$ 681,40 |
| 38 | FICHA DE ATIVIDADE DIÁRIA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 39 | FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 34,07 | R\$ 136,28 |
| 40 | FICHA DE CONT. E ACOMP. DE PACIENTES C/ TUBERCUL. BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 41 | FICHA DE CONT. E ACOMPANHAMENTO HANSENIASES BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 42 | FICHA DE ENDODONTIA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 34,07 | R\$ 204,42 |
| 43 | FICHA DE ESTOQUE EM PAPEL APERGAMINHADO 60KG-180G/M2 TAM 190X140MM 1X0 COR | UND | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 44 | FICHA DE ESTOQUE HLLA EM PAPEL APERGAMINHADO 60KG-180G/M2 TAM. 190X140MM 1X0 COR | UND | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 45 | FICHA DE EVOLUÇÃO E TERAPEUTICA AMBULAT. BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X1 COR | BLOCO | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 34,07 | R\$ 1.362,80 |
| 46 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA-PICOTADA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 34,07 | R\$ 374,77 |
| 47 | FICHA DE OBSERVAÇÃO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 34,07 | R\$ 1.362,80 |
| 48 | FICHA DE PROCEDIMENTOS C/ 100 FLS E-SUS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 34,07 | R\$ 681,40 |



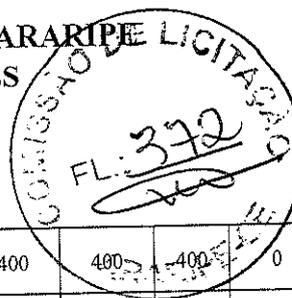
| | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|-----|---|---|---|---|---|-----|-------|---------------|
| 49 | FICHA DE PROCEDIMENTOS CIRURGICO AMBULATORIAL BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 34,07 | R\$ 681,40 |
| 50 | FICHA DE REFERENCIA INTERNA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G / M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 550 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 550 | 18,67 | R\$ 10.268,50 |
| 51 | FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 120 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 | 18,67 | R\$ 2.240,40 |
| 52 | FICHA DE REGISTRO P/PACIENTES DE DIU BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 53 | FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 54 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR CCDCH-CE016 CHAGAS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X1297MM 1X0 COR | BLOCO | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 34,07 | R\$ 511,05 |
| 55 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR FA DENGUE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75/M2 TAM. 140X110MM 1X0 COR | BLOCO | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 34,07 | R\$ 511,05 |
| 56 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 34,07 | R\$ 1.022,10 |
| 57 | FICHA MENSAL DE CONSOLIDAÇÃO DO PSE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 34,07 | R\$ 511,05 |
| 58 | FICHA P/ SOLICITAÇÃO/ FORNECIMENTO DE INSUMOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHA DO 24KG - 75G/ M2 TAM. 210X297MM LX0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 34,07 | R\$ 204,42 |
| 59 | FICHA P/SEGUIMENTO DE TRATAMENTO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 60 | FICHA PERINATAL BLOCO C/ 100 FLS - TAMANHO A4 (PROTOCOLO MINISTERIO DA SAÚDE) | BLOCO | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 34,07 | R\$ 511,05 |
| 61 | FICHA SIMPLIFICADA P/ENCAMINHAMENTO AMOSTRA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 34,07 | R\$ 136,28 |
| 62 | FICHA TIPO MULHERES ENCAMINHADAS P/ EXAMES CITOPATOLOGICOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/ M2 TAM. 210X297MM LX0 COR | BLOCO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 34,07 | R\$ 136,28 |



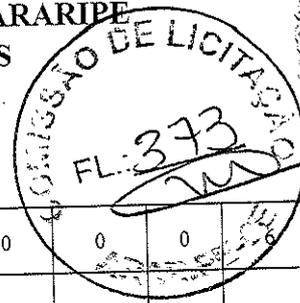
| | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|------|-------|-----|-----|-----|-----|---|----|-------|--------------|
| 63 | FICHA TIPO MULHERES ENCAMINHADAS P/ EXAMES DE MAMOGRAFIA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G / M2 TAM. 210X297MM LX0 COR | BLOCO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 34,07 | RS 136,28 |
| 64 | FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 21X30CM. | SERV | 2700 | 2100 | 250 | 150 | 100 | 100 | 0 | 0 | 2,95 | RS 7.965,00 |
| 65 | FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 115, 4X4 COM FOTOLITO TAM 15X21CM | SERV | 1150 | 550 | 250 | 150 | 100 | 100 | 0 | 0 | 2,19 | RS 2.518,50 |
| 66 | FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 230, 4X4 COM FOTOLITO, 02 DOBRAS. TAM 21X29CM | SERV | 1200 | 350 | 250 | 200 | 200 | 200 | 0 | 0 | 2,99 | RS 3.588,00 |
| 67 | FOLDER FORMATO 8 EM PAPEL COCHÊ 230, 2 DOBRAS 4X4 COM FOTOLITO TAM 10X15CM | SERV | 850 | 0 | 250 | 200 | 200 | 200 | 0 | 0 | 1,77 | RS 1.504,50 |
| 68 | FOLDER TAMANHO A4, TRÊS DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 90G (4X4 CORES) TAM 29X21CM | SERV | 4560 | 4.250 | 150 | 80 | 40 | 40 | 0 | 0 | 2,97 | RS 13.543,20 |
| 69 | FOLHA DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 34,07 | RS 204,42 |
| 70 | FORM. DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 34,07 | RS 681,40 |
| 71 | FORM. DIÁRIO DE ATIVIDADES BLOCO C/ 100 FLS EMPAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/ M2 TAM. 210X297MM LX0 | BLOCO | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 34,07 | RS 511,05 |
| 72 | FORMULARIO DE EXAME DE TRIATOMINEOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75/M2 TAM.210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | RS 68,14 |
| 73 | GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 34,07 | RS 681,40 |
| 74 | GUIA DE CONTRA REFERÊNCIA ATENDIMENTO CAPS 1 BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 34,07 | RS 408,84 |
| 75 | GUIA DE REFERÊNCIA ENC. P/CAPAS 1 CARBONADO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 34,07 | RS 1.022,10 |
| 76 | HISTÓRIA CLÍNICA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 34,07 | RS 1.362,80 |
| 77 | ITINERÁRIO DE TRABALHO FA-D-04 BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | RS 340,70 |
| 78 | LAUDO COMPLEMENTAR PARA GESTANTES BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | RS 170,35 |



| | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|------|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-------|--------------|
| 79 | LAUDO COMPLEMENTAR PARA IDOSOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 80 | LAUDO DE INSPEÇÃO 4 VIAS CADA FOLHA DE UMA COR SENDO A 1ª BRANCA-BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 34,07 | R\$ 272,56 |
| 81 | LAUDO P/SOL.AUT. DE MUDANÇAS PROC. ESPECIAL BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 34,07 | R\$ 204,42 |
| 82 | LAUDO P/SOL. DE AUT. INTER. HOSPITALAR BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 34,07 | R\$ 1.022,10 |
| 83 | LAUDO P/SOL.AUT. DE PROC. AMBUL. 1/2 BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 34,07 | R\$ 1.022,10 |
| 84 | LOCALIDADE TRABALHADA EM FA E DENGUE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M2 TAM.210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 85 | MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (SISVAN) BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 34,07 | R\$ 681,40 |
| 86 | MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 34,07 | R\$ 2.044,20 |
| 87 | MAPA DE CADASTRAMENTO DA CRIANÇA NO SI-PNI BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 88 | MAPA DIÁRIO DE ADM. DE VITAMINA "A" EM CRIANÇA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 89 | MARCAÇÃO DE CONSULTA DO CAPS PICOTADO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 90 | MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 91 | NOTA DE SOLICITAÇÃO REMESSA DE IMUNOBIOLOGICO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 92 | PANFLETO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 90G (4X0 CORES) | SERV | 5450 | 3000 | 500 | 400 | 500 | 300 | 750 | 1,41 | R\$ 7.684,50 |
| 93 | PANFLETO 21X15CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ, 120G. 15X21CM | SERV | 5200 | 3.000 | 1.000 | 400 | 400 | 400 | 0 | 1,69 | R\$ 8.788,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|------|-------|-------|-----|-----|-----|-------|-------|---------------|
| 94 | PANFLETO FORMATO 16 EM PAPEL JORNAL 1/0. TAM 21X29CM | SERV | 5200 | 3.000 | 1.000 | 400 | 400 | 400 | 0 | 2,39 | R\$ 12.428,00 |
| 95 | PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56,1/0. TAM 21X30CM | SERV | 4300 | 3000 | 100 | 400 | 400 | 400 | 0 | 2,19 | R\$ 9.417,00 |
| 96 | PANFLETOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL COUCHÊ L1 CALANDRADO 24KG-75G/M2 TAM 160X250MM 4X0 COR | UND | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 1,87 | R\$ 1.870,00 |
| 97 | PASTA PERSONALIZADA FORMATO ABERTO 31X45, IMPRESSÃO 4X0 COR A COMBINAR, PAPEL CARTÃO SUPREMO, COM BOLSO INTERNO, SEM LAMINAÇÃO | SERV | 240 | 110 | 50 | 25 | 30 | 25 | 0 | 9,27 | R\$ 2.224,80 |
| 98 | PASTA TIPO ENVELOPE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM NYLON 600, 31 ALT X 37 COMP, ABERTURA PRINCIPAL EM ZÍPER. COM OU SEM ALÇAS | UND | 730 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 730 | 10,27 | R\$ 7.497,10 |
| 99 | PEDIDO DE EXAMES ANATOMO PATOLÓGICO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 34,07 | R\$ 272,56 |
| 100 | PLANILHA DE INFORMAÇÕES MENSASIS DE DENGUES BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 101 | PLANINHA DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 102 | PLANINHA P/ANOT. DOS ÓBITOS DE MENORES DE 1 ANO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 103 | PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 104 | PUERICULTURA MENORES DE 2 ANOS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 34,07 | R\$ 170,35 |
| 105 | QUADRO DE DIETA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 34,07 | R\$ 102,21 |
| 106 | RASTREAMENTO DE CÂNCER BUCAL NO MUN. ARARIPE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 107 | RECEITUARIO COMUM BLOCO RECEITUARIO COMUM 21X15 C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G / M2 TAM. 200X150MM 1X0 COR | UND | 6000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 2,17 | R\$ 13.020,00 |
| 108 | RECEITUÁRIOS AZUL RECEITA B COM NUMERO DE ORDEM CONFORME ESTABELECIDO PELOS ORGÃO RESPONSÁVEL, BLOCO C/ 20 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X90MM CXL 1X0 | BLOCO | 1400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.400 | 7,03 | R\$ 9.842,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|------|-------|----|----|----|----|-------|-------|---------------|
| 109 | RECÉM-NASCIDO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 34,07 | R\$ 204,42 |
| 110 | REGISTRO DIARIO DE COLETA E EXAME DE AMOSTRA DE SANGUES CANINO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M2 TAM.210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 34,07 | R\$ 68,14 |
| 111 | REGISTRO DOS USUÁRIOS EM USO CRÔNICO DE BENZO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18,07 | R\$ 108,42 |
| 112 | REQ. DE EXAME HISTOPATOLO. COLO ÚTERO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18,27 | R\$ 109,62 |
| 113 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18,07 | R\$ 108,42 |
| 114 | RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 18,07 | R\$ 542,10 |
| 115 | RESUMO DIÁRIO DO SERVO ANTI-VETORIAL PNCD BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 18,07 | R\$ 542,10 |
| 116 | RESUMO SEMANAL DE BORRIFAÇÃO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 18,07 | R\$ 542,10 |
| 117 | RESUMO SEMANAL DE CAPTURA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 18,07 | R\$ 144,56 |
| 118 | RESUMO SEMANAL DO SERV. ANTIVETORIAL PNCD RES. DO TR BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M2 TAM. 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18,07 | R\$ 108,42 |
| 119 | REVISTA CAPA: 41X28CM.4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MIOLO: 20 PÁGS, 20.5X28CM, CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115G, DOBRADO, ALCEADO. | SERV | 2220 | 2.100 | 50 | 25 | 20 | 25 | 0 | 13,87 | R\$ 30.791,40 |
| 120 | SELO VERDE PARA CAMPANHA DE DENGUE ADESIVO TAMANHO 4 CM DE CIRCUNFERÊNCIA | BLOCO | 5000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 1,39 | R\$ 6.950,00 |
| 121 | SERVO DE PREV. DO CÂNCER GINECOLÓGICO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 34,07 | R\$ 681,40 |
| 122 | TERMO DE APREENSÃO 4 VIAS CADA FOLHA DE UMA COR SENDO A 1ª BRANCA BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 34,07 | R\$ 340,70 |
| 123 | TERMO DE RESPONSABILIDADE BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL | BLOCO | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 34,07 | R\$ 34,07 |



| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------|-----|---|---|---|---|---|---|-----|-------|--------------|
| | APERGAMINHADO 24KG | | | | | | | | | | | |
| 124 | TRIAGEM CAPS 1 BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 34,07 | R\$ 511,05 |
| 125 | TRIAGEM DE ENFERMAGEM P/URGÊNCIA PICOTADO BLOCO C/ 100 FLS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG-75G/M2 TAM 210X297MM 1X0 COR | BLOCO | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 34,07 | R\$ 3.407,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 336.947,14 | | | | | | | | | | | | |

LOTE 3 - GRÁFICA DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QTD TOTAL | STDS | GESTÃO | INFRA | ESPOR | AGRI | SAÚDE | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----|--|-------|-----------|------|--------|-------|-------|------|-------|----------------|-----------------|
| 1 | ADESIVO EM PAPEL COUCHÊ, EM 1X0 COR, FORMATO 15X21CM. | SERV. | 600 | 350 | 100 | 50 | 50 | 50 | 0 | 4,07 | R\$ 2.442,00 |
| | ADESIVO EM PAPEL COUCHÊ, EM 4X0 CORES, FORMATO 15X21 CM. | SERV. | 475 | 225 | 100 | 50 | 50 | 50 | 0 | 4,07 | R\$ 1.933,25 |
| 3 | ADESIVO LEITOSO 4 CORES 10X15CM-PERSONALIZADO APLICADO | M | 970 | 720 | 100 | 50 | 50 | 50 | 0 | 2,95 | R\$ 2.861,50 |
| 4 | ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO 21X29CM | SERV | 1850 | 350 | 500 | 200 | 400 | 400 | 0 | 6,07 | R\$ 11.229,50 |
| 5 | ADESIVO PAPEL IPO BRILHO 24KG-75G/M2 TAM. 120X250MM 4X0 COR | UND | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.500 | 3,95 | R\$ 5.925,00 |
| 6 | ADESIVO PARA CARRO RETANGULAR, TAM APROXIMADO 30X70CM | UND | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 17,87 | R\$ 428,88 |
| 7 | ADESIVO PERFURADO, EM 4X0 CORES, FORMATO 33X48CM | SERV | 555 | 225 | 150 | 60 | 60 | 60 | 0 | 21,87 | R\$ 12.137,85 |
| 8 | ADESIVOS IMPRESSOS EM VINIL COM RECORTE- ADESIVOS PERSONALIZADOS 15X5CM | MET | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 1,93 | R\$ 38,60 |
| 9 | BANNER - BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL TAM 0,90X1,20 | SERV | 110 | 0 | 50 | 15 | 15 | 30 | 0 | 66,87 | R\$ 7.355,70 |
| 10 | BANNER 1 X 1,50 EM LONA COM ACABAMENTO COLORIDO | UND | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 92,78 | R\$ 4.639,00 |
| 11 | BANNER 2,0X3,0M TIPO LONA VINILICA, LAMINADA EM PVC, GRAMATURA 330GR, ESTILO 330GR, ESTILO FRONTLIT, BRANCO BRILHO, IMPRESSAO COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA E BARBANTE. | MET | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 365,79 | R\$ 3.657,90 |
| 12 | BANNER DE 0,90 X 1,20 CM TIPO LONA VINILICA, LAMINADA EM PVC, GRAMATURA 330GR, ESTILO FRONTLIT, BRANCO BRILHO, IMPRESSÃO COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA E BARBANTE. | UND | 180 | 170 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 66,87 | R\$ 12.036,60 |
| 13 | BANNER DE 60X90CM TIPO LONA VINILICA, LAMINADA EM PVC, GRAMATURA 330GR, ESTILO FRONTLIT, BRANCO BRILHO, IMPRESSAO COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA | UND | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 35,07 | R\$ 420,84 |
| 14 | BANNER POLICROMIA E ACABAMENTO EM ILHÓS E BASTÃO 0,90X120CM | SERV | 260 | 260 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 66,27 | R\$ 17.230,20 |
| 15 | BANNERS 0,09MX, 1,20 CONFECCIONADO EM LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO | SERV | 140 | | 50 | 40 | 25 | 25 | 0 | 66,27 | R\$ 9.277,80 |
| 16 | BANNERS 40X50CM EM CORES TINTA DIGITAL EM LONA LATEX-TAM 150X2,00CM | UND | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 18,27 | R\$ 182,70 |
| 17 | CARTAZ 34X44 CM, PAPEL COUCHÊ 90G (4X0 CORES) | SERV | 1900 | 900 | 400 | 200 | 200 | 200 | 0 | 5,75 | R\$ 10.925,00 |
| 18 | CARTAZ 64X44, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ, 150G. | SERV | 470 | 300 | 50 | 40 | 40 | 40 | 0 | 6,95 | R\$ 3.266,50 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|--|------|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|----------|------------------|
| 19 | CONFEÇÃO DE FAIXA NO FORMATO EM TECIDO SINTÉTICO, OXFORD, COLORIDA, TAMANHO 90X150 CM, COM 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. | UND | 220 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 220 | 62,79 | R\$ 13.813,80 |
| 20 | FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 5X0,80 MTS | SERV | 215 | 120 | 50 | 15 | 15 | 15 | 0 | 218,79 | R\$ 47.039,85 |
| 21 | IMA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARRO RETANGULAR TAMANHO APROXIMADO 30X70CM | UND | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 41,79 | R\$ 1.002,96 |
| 22 | LONAS PARA PLACAS 200X100 PERSONALIZADA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, 440G FRONT LIGHT - INSTALADA | MM | 130 | 0 | 40 | 30 | 30 | 30 | 0 | 182,79 | R\$ 23.762,70 |
| 23 | OUTDOOR IMPRESSO EM LONA GLOSS 310X910 | SERV | 682 | 12 | 250 | 200 | 20 | 200 | 0 | 1.740,32 | R\$ 1.186.898,24 |
| 24 | PAINEL EM LONA - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440GR PAINEL EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS 100X100CM | SERV | 680 | 640 | 20 | 10 | 0 | 10 | 0 | 64,59 | R\$ 43.921,20 |
| 25 | PLACA DE INAUGURAÇÃO IMPRESSÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO NA CHAPA METÁLICA, FORMATO 50X60CM. | SERV | 60 | 10 | 20 | 10 | 10 | 10 | 0 | 107,87 | R\$ 6.472,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 1.428.899,77 | | | | | | | | | | | |

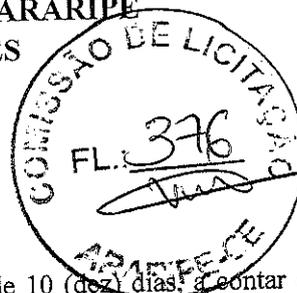
LOTE 4 - SUBLIMAÇÃO/SERIGRAFIA E PERSONALIZADOS

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QTD TOTAL | STDS | GESTÃO | INFRA | ESPOR | AGRI | SAÚDE | VALOR UNIT RS | VALOR TOTAL RS |
|--|---|-----|-----------|------|--------|-------|-------|------|-------|---------------|----------------|
| 1 | BOLSA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM NYLON COM IMPRESSÃO FEITA EM QUALQUER ARTE, TEMA OU LOGOMARCA | UND | 320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 320 | 17,07 | R\$ 5.462,40 |
| 2 | CANECAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO 450ML COM IMPRESSÃO FEITA EM QUALQUER ARTE, TEMA OU LOGOMARCA | UND | 730 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 730 | 18,87 | R\$ 13.775,10 |
| 3 | CANETAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO E METAL | UND | 650 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 650 | 4,79 | R\$ 3.113,50 |
| 4 | CONFEÇÃO DE CAMISETAS 100% ALGODÃO TIPO BÁSICA PERSONALIZADAS COM ESTAMPA COLO | UND | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 | 27,47 | R\$ 10.988,00 |
| 5 | CONFEÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO PERSONALIZADAS, DUAS CAMADAS DE TECIDO, COM COMPROVADA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO AURICULAR | UND | 3000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 7,67 | R\$ 23.010,00 |
| 6 | COPOS PERSONALIZADOS EM ACRILICO 330ML COM IMPRESSÃO FEITA EM QUALQUER ARTE, TEMA OU LOGOMARCA | UND | 730 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 730 | 3,27 | R\$ 2.387,10 |
| 7 | GARRAFAS TÉRMICAS 350ML PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO FEITA EM QUALQUER ARTE, TEMA OU LOGOMARCA | UND | 330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 330 | 14,59 | R\$ 4.814,70 |
| 8 | SACOLA PERSONALIZADA 34X22 | UND | 400 | 0 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 | 2,95 | R\$ 1.180,00 |
| 9 | SACOLA PERSONALIZADA 45X35 | UND | 500 | 0 | 200 | 100 | 100 | 100 | 0 | 3,11 | R\$ 1.555,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 66.285,80 | | | | | | | | | | | |

O valor médio estimado total é de R\$ 1.994.963,95 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

4 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma



pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.1.1- DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.2- Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ordem de serviços expedida pela Secretaria de CONTRATANTE do município de Araripe- CE, até 31 de dezembro o exercício corrente.

4.1.3. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

4.1.3.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou no próprio contrato.

4.1.3.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a empresa contratada deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela(s) Secretaria(s) Municipal(is), oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.1.3.3. O aceite dos serviços pelo Município de Araripe/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

4.1.4- A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

4.1.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.1.4.1. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Araripe/CE.

4.1.5- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

4.1.6- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria contratante e entregue na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio a Av José Loiola de Alencar, 440 - Centro, Araripe/CE, para a execução dos serviços, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.2- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenador de Despesa ou por funcionário por ela designado para esse fim.

4.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

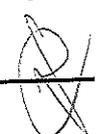
4.6- A execução dos serviços do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução, validade e qualidade do serviço.

4.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta





vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.1.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante obrigar-se-a:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Araripe/CE;

7.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;

7.3.2. Por ocasião da entrega dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante e entregue na Prefeitura Municipal de Araripe/CE – através da Secretaria Contratante, com endereço na Av. José Louiela Alencar, nº 440 - Centro – CEP 63.170-000, ARARIPE/CE.

7.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

8.1- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Araripe-CE e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

8.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante,





desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações



9.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral é escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;